



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282.

PORTARIA Nº. 059/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI e VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inc. IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº 483/99, que dispõe sobre a criação do serviço de vigilância sanitária e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em caráter extraordinário, o servidor **LUIZ HENRIQUE CELESTINO TRINDADE**, para exercer a função de **Fiscal Sanitário**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, para desempenhar todas as atividades inerentes à função.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 23/03/2021 a 23/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282.

Art. 2º. Em razão do poder de polícia administrativo, o servidor exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 23 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal